



DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO PARA SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE "CONSULTÓRIO SEM CNPJ" AO CRF-SP

	Eu,, CPF nº rito no CRF-SP sob o nº, declaro ao CRF-SP que realizo atividades r			
profissional		io sem CNPJ", não possu		
	24/22), bem como do te	no conhecimento da Lei 3. eor da Resolução/CFF nº a jurídica que exerça ativida	638/2017 que determi	
	Art. 43 - Fica obrigada ao registro no Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição, cada unidade da pessoa jurídica que tenha por objetivo social atividades profissionais privativas farmacêuticas e afins, cujo responsável técnico seja farmacêutico, nos termos dos artigos 22 e 24 da Lei Federal nº 3.820/60. Parágrafo único - O requerimento de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Farmácia somente será deferido se os objetivos sociais forem compatíveis com as atividades, atribuições e campos de atuação profissional do farmacêutico. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.			
			, de	de 20
Nome:				
Assinatura	a:			